PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ALVORADA DO NORTE**
Trabalhando para crescer.
Adm. 2001/2004

Lei nº 122/2001 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

*"Obriga as Agências Bancárias, no âmbito do município a colocar à disposição dos usuários pessoal suficiente, no setor caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável e dá outras providências".*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam as agências bancárias, no âmbito do município, obrigadas a colocar à disposição dos usuários pessoal suficiente, no "setor de caixas", para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável.

**§ Único** – Para efeitos desta Lei entende-se como razoável para atendimento, no máximo, até 20 (vinte) minutos em dias normais e de 30 (trinta) minutos em véspera ou após feriados prolongados.

**Art. 2º** - As agências bancárias tem o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação da presente Lei, para adaptarem-se às suas disposições.

**Art. 3º** - O não cumprimento das disposições da presente Lei sujeitará o infrator às seguintes punições:

I - Advertência na primeira ocorrência;
II - Multa de 500 (quinhentos) UFIM – Unidade Fiscal do Município, na primeira reincidência; e
III- Multa de 1.000 (mil) UFIM – Unidade Fiscal do Município, a partir da Segunda reincidência.

**Art. 4º** - As denuncias dos usuários deverão ser encaminhadas ao Poder Executivo Municipal, devidamente fundamentado.

**Art. 5º** - As agências bancárias deverão afixar cartazes, em local visível, informando o tempo citado no § único do art. 1º desta Lei, o local e o nº do telefone para denúncias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 31 de Dezembro de 2001.

*ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS*
*Prefeito Municipal*

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n - Bairro Nova Ipiranga
Fone: (61) 641-1369 - Fax: (61) 641-1771 - CEP 73950-000 - Alvorada do Norte - GO
CNPJ: 02.367.597/0001-32 - E-mail: avn2001@uol.com.br